

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/19

“Institui temporariamente turno único de trabalho na câmara municipal de Tabaí-RS”.

Ver. André Evandro Becker, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaí **no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando que com o turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço público, não comprometendo com isso a continuidade do mesmo;

Considerando que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Tabaí contribuirá para a redução do custeio da máquina pública;

Considerando que os serviços públicos administrativos, estes serão oferecidos de forma compensatória sem prejuízo a população neste turno único, tornando-se em proveito à redução dos custos com energia elétrica, telefone, material de expediente e água;

Considerando que o Poder Legislativo tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos;

Considerando também que o Poder Executivo adotou o turno único, conforme **Decreto nº 2.346/2019**; e,

Considerando ainda a simetria entre os Poderes Executivo e Legislativo.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaí, a ser cumprido no horário compreendido entre das 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O turno único instituído no Art. 1º deste Decreto Legislativo vigorará a partir de 04 de novembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto Legislativo.

Parágrafo único - A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

VER. André Evandro Becker
Presidente da Câmara Municipal

VER. Ademir Tasso Kunast

1º Secretário da Mesa

Registre-se e Publique-se.